



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek, organizador do Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 002/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da banca examinadora, nos termos do Item 17 do Edital de Abertura nº 002/2026, observando-se os critérios formais e técnicos estabelecidos para esta fase do certame.

Em conformidade com o Edital, foram observadas as seguintes regras para os recursos contra o gabarito preliminar:

- Envio exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, com preenchimento obrigatório do campo “ASSUNTO” no padrão definido pela banca (Itens 17.2 e 17.3);
- Formalização por meio do Formulário de Recurso do ANEXO IV, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato PDF. Não são aceitos recursos no corpo do e-mail, em formato de imagem ou por links de compartilhamento; arquivos em extensão diversa de PDF são preliminarmente indeferidos (Itens 17.4, 17.4.1 e 17.6);
- As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, com anexação das cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito, quando necessário (Item 17.7);
- Para o envio, o candidato deve preencher, fundamentar, assinar e digitalizar o formulário, anexar as páginas das fontes citadas quando necessário e encaminhar o recurso por e-mail, observando também as informações que podem constar no corpo da mensagem (Item 17.8);

É indeferido liminarmente o recurso enviado fora do prazo, sem utilização do formulário oficial, sem fundamentação lógica e técnica ou com teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública (Item 17.9). O Instituto JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por falhas técnicas ou de conexão, recomendando-se a manutenção do comprovante de envio (Item 17.12).

Nos termos do Item 17.5, não são enviadas respostas individuais aos candidatos, ressalvada a hipótese expressamente prevista no próprio Edital.

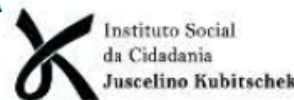
Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar nas seguintes providências:

- Alteração de gabarito: se houver alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo (Item 17.11).
- Anulação de questão: se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não (Item 17.10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



As decisões deferidas são registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela banca examinadora, sem reprodução de justificativa quando o resultado já determina a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica, não resultam em alteração ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, neste documento, da fundamentação disponibilizada pelo elaborador/banca examinadora.

A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões e não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo, conforme o Item 17.13 do Edital.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece vinculada às regras do Edital de Abertura nº 002/2026 e às decisões da banca examinadora, especialmente às disposições do Item 17 relativas à interposição, apreciação e efeitos dos recursos.

Das Considerações Finais

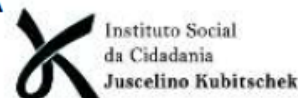
O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 002/2026.

Para fins de apresentação deste resultado, os recursos referentes à mesma questão foram consolidados em uma única entrada, mantendo-se a decisão e a fundamentação fornecidas pela banca/elaborador. Nas questões deferidas, registra-se somente a decisão da banca. As questões cujas respostas ainda não foram disponibilizadas estão expressamente identificadas no quadro de resultados.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



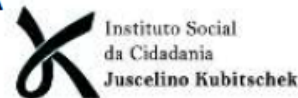
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
01	MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. A interpretação apresentada no recurso desconsidera o caráter crítico e paradoxal da conclusão de Rodrigo. Ao afirmar que a resposta do Supercomputador seria considerada “a certa, mesmo que estivesse errada”, o personagem evidencia a contradição existente em tomar como verdadeira uma informação apenas porque não há outra resposta disponível. Assim, ele põe em dúvida o critério de verdade baseado exclusivamente na autoridade da máquina, o que corresponde ao sentido de “contestar” empregado na alternativa (B). A expressão “não faria diferença” não indica simples indiferença ou aceitação passiva. Ela revela que, se ninguém mais dominasse a matemática, a sociedade perderia a capacidade de verificar as respostas do computador. Nesse contexto, uma informação errada poderia ser aceita como certa não por ser verdadeira, mas por ser incontestável. É justamente essa situação problemática que Rodrigo expõe. O suspiro da professora também não comprova ausência de senso crítico. Ao contrário, ocorre depois de Rodrigo levar o raciocínio proposto por ela a uma consequência ainda mais inquietante: a dependência tecnológica poderia eliminar os próprios critérios humanos de verificação do conhecimento. A alternativa (A), por sua vez, apresenta uma generalização que não encontra respaldo no texto. Rodrigo não afirma que todo “o conhecimento humano” se tornará “completamente desnecessário”. Sua reflexão está restrita à perda do conhecimento matemático necessário para conferir os resultados fornecidos pelo Supercomputador. Além disso, o texto sugere que o conhecimento humano é indispensável justamente para impedir a aceitação irrefletida das respostas da máquina. Portanto, mantém-se o gabarito da alternativa (B).
05	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A oração sublinhada é realmente subordinada substantiva objetiva direta e a alternativa (D) é a correta, pois o verbo “haverá” é impessoal e transitivo direto. Assim, o termo sublinhado “bilhões de telas espalhadas” é o objeto direto. O candidato alega que o termo sublinhado na alternativa (D) é “por onde o homem estiver”. Porém, isso não é verdade. A alternativa (D) apresenta como termo sublinhado “bilhões de telas espalhadas”. Portanto, recurso indeferido.
09	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O recorrente sustenta que a alternativa A) possui predicado nominal e não verbal, e afirma que a única alternativa que apresenta predicado com núcleo verbal é a letra C). Entretanto, a argumentação parte de uma premissa equivocada: a de que os verbos “ser” e “estar” são, necessariamente, verbos de ligação em qualquer contexto. Na Gramática Normativa, a classificação de um verbo não decorre de sua forma lexical, mas do papel que desempenha na oração. Os verbos “ser” e “estar” podem funcionar tanto como verbos de ligação quanto como verbos significativos (nacionais), conforme o contexto em que são empregados. Na alternativa A, “...e o centro do sistema será em alguma cidade do Japão”, o segmento “em alguma cidade do Japão” não exerce a função de predicativo do sujeito. Trata-se de um adjunto adverbial de lugar, que indica a localização futura do centro do sistema. Nessa construção, o verbo “será” possui significado próprio, equivalente a “ficará localizado” ou “situar-se-á”. Não há atribuição de qualidade, estado ou característica ao sujeito, razão pela qual não se configura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

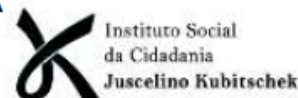


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		predicado nominal. Diversamente, nas demais alternativas, os verbos atuam efetivamente como verbos de ligação, pois unem o sujeito a um predicativo: Em "a resposta é certa", "certa" é predicativo do sujeito; Em "Ele estiver errado", "errado" é predicativo do sujeito; Em "a sua resposta seria a única disponível", "a única disponível" é predicativo do sujeito. Nessas três orações, o núcleo do predicado é o predicativo, caracterizando predicados nominais. Assim, apenas a alternativa A apresenta predicado verbal. Observa-se, ainda, que o recorrente limita sua fundamentação à simples identificação dos verbos empregados ("ser" e "estar"), sem analisar a função sintática que eles exercem em cada contexto. Em análise sintática, não é a forma verbal que determina a classificação do predicado, mas a relação estabelecida entre o verbo e os demais termos da oração. E em relação aos verbos de ligação: todas conteriam predicados nominais, concluindo pela inexistência de resposta correta. Entretanto, a argumentação parte de uma premissa equivocada: a de que os verbos "ser" e "estar" são, necessariamente, verbos de ligação em qualquer contexto. Na Gramática Normativa, a classificação de um verbo não decorre de sua forma lexical, mas do papel que desempenha na oração. Os verbos "ser" e "estar" podem funcionar tanto como verbos de ligação quanto como verbos significativos (nocionais), conforme o contexto em que são empregados. Na alternativa A, "...e o centro do sistema será em alguma cidade do Japão", o segmento "em alguma cidade do Japão" não exerce a função de predicativo do sujeito. Trata-se de um adjunto adverbial de lugar, que indica a localização futura do centro do sistema. Nessa construção, o verbo "será" possui significado próprio, equivalente a "ficará localizado" ou "situar-se-á". Não há atribuição de qualidade, estado ou característica ao sujeito, razão pela qual não se configura predicado nominal. Diversamente, nas demais alternativas, os verbos atuam efetivamente como verbos de ligação, pois unem o sujeito a um predicativo: Em "a resposta é certa", "certa" é predicativo do sujeito; Em "Ele estiver errado", "errado" é predicativo do sujeito; Em "a sua resposta seria a única disponível", "a única disponível" é predicativo do sujeito. Nessas três orações, o núcleo do predicado é o predicativo, caracterizando predicados nominais. Assim, apenas a alternativa A apresenta predicado verbal. Observa-se, ainda, que o recorrente limita sua fundamentação à simples identificação dos verbos empregados ("ser" e "estar"), sem analisar a função sintática que eles exercem em cada contexto. Em análise sintática, não é a forma verbal que determina a classificação do predicado, mas a relação estabelecida entre o verbo e os demais termos da oração. Dessa forma, a questão apresenta uma única resposta correta, inexistindo ambiguidade ou erro de elaboração. Mantém-se, portanto, como gabarito a alternativa A, indeferindo-se o pedido de anulação. Dessa forma, a questão apresenta uma única resposta correta, inexistindo ambiguidade ou erro de elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

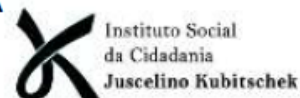


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Mantém-se, portanto, como gabarito a alternativa A, indeferindo-se o pedido de anulação.
14	MUDANÇA DE GABARITO.	DEFERIDO pela troca do gabarito da alternativa C para a alternativa D.
15	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Como o terreno tem o formato de um triângulo retângulo e os dois menores lados (catetos) medem 10 m e 24 m, aplicamos o Teorema de Pitágoras para encontrar o maior lado (h): $h^2 = 10^2 + 24^2$ $h^2 = 100 + 576$ $h^2 = 676$ $h = \sqrt{676} = 26$ m Somamos todos os lados do triângulo: Perímetro = 10 + 24 + 26 = 60 m Para cercar o perímetro com 4 linhas (voltas) de arame: Total de arame = 4 x 60 m = 240 metros. Diante do exposto o recuso fica INDEFERIDO e o gabarito mantido na alternativa D.
20	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O uso do termo “sabendo que” é exatamente um dos termos usados na probabilidade e que dão a ideia da aplicação da Probabilidade Condicional. O uso do referido termo – sabendo que – limita o espaço amostral aos servidores que não tem curso superior. Diante do exposto o recurso fica INDEFERIDO, e o gabarito fica mantido como alternativa D.
25	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. Não há contradição entre o trecho inicial do enunciado e o comando final. A expressão “ Microsoft Office 2024 local português ” estabelece expressamente o ambiente de referência da questão, e a posterior menção ao “ uso padrão do Microsoft Word ” apenas indica que devem ser considerados os comandos usuais do aplicativo dentro desse mesmo ambiente previamente delimitado, não havendo mudança de versão, idioma ou referencial técnico. Assim, a interpretação correta permanece vinculada ao Microsoft Word 2024 instalado localmente em português (PT-BR) . Nesse contexto, os atalhos correspondentes às ações solicitadas são CTRL + N para negrito, CTRL + I para itálico, CTRL + J para justificar e CTRL + B para salvar, exatamente como apresentado na alternativa B . A alegação de que “uso padrão” remeteria ao padrão original em inglês não encontra respaldo no enunciado, que já definiu de forma expressa a versão localizada em português. Da mesma forma, eventuais páginas de ajuda da Microsoft que apresentem atalhos da versão inglesa não afastam o gabarito, pois tais conteúdos podem ser apenas traduzidos automaticamente para o português, sem adaptação dos atalhos à versão brasileira instalada , não refletindo necessariamente o comportamento do aplicativo objeto da questão. Portanto, inexistente ambiguidade ou ruptura de referencial capaz de justificar a anulação. Mantém-se o gabarito oficial na alternativa B. Recurso indeferido.
26	MUDANÇA DE GABARITO OU	INDEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

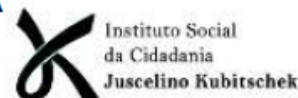


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	Cabe firmar, como premissa, a natureza do gênero. A lenda mistura elementos reais com a imaginação popular, reunindo personagens humanos, figuras folclóricas ou eventos locais, muitas vezes com objetivo de transmitir ensinamentos morais. Por ser transmitida de geração a geração pela oralidade, está sujeita a mudanças nas versões — o que não a invalida. Fixada essa premissa, o nome “Ribamar” guarda relação com o navegador que, surpreendido por uma tempestade, fez a promessa de construir uma igreja na região onde veio a ser colocada a imagem de São José, que posteriormente passou a chamar-se São José de Ribamar; e os índios da localidade também contribuíram para a denominação. É exatamente o que descreve a alternativa (b). As demais são falsas: (a) narra um confronto entre navio inglês e navio português, quando a lenda — e o próprio folhetim de Pietro de Castellamare citado no enunciado — trata de uma tempestade e ameaça de naufrágio, não de batalha naval; (c) atribui a origem a lenda indígena catequizada pelos Carmelitas, o que não corresponde à tradição registrada; e (d) data a origem do nome em 1913, por ato do governador Paulo Ramos, confundindo a lenda de origem com fato administrativo posterior e igualmente impreciso. BIBLIOGRAFIA AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
27	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A insurgência não merece prosperar, por três ordens de razões que se somam. Primeira, a natureza do gênero. A lenda é narrativa de tradição oral que mistura elementos reais com a imaginação popular e é transmitida de geração a geração pela fala, estando, por isso, naturalmente sujeita a variações de versão, de época e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

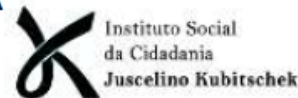


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		nomenclatura. Essa plasticidade é característica constitutiva do gênero, e não defeito: a mudança de detalhes ao longo do tempo não invalida a lenda nem qualquer de suas versões. Exigir de um relato lendário exatidão toponímica ou precisão cronológica é submeter o gênero a critério que lhe é estranho. Segunda, a identidade da localidade é a mesma, apenas sob denominação anterior. A alternativa (d) refere-se a lugar geográfico determinado, município de Paço do Lumiar. Trata-se do mesmo espaço físico e da mesma comunidade histórica, que apenas passou, com o tempo, a ser designada por outro nome. A atualização do topônimo no enunciado é recurso didático legítimo e necessário: serve para situar o candidato contemporâneo diante de um lugar. Nomear uma localidade por sua denominação atual, ao narrar fato pretérito, é prática historiográfica corrente. Isso não introduz erro; ao contrário, confere clareza. Por fim, as alterações administrativas posteriores não retroagem para descaracterizar a lenda. O fato de Paço do Lumiar ter ostentado nome diverso no passado, ou de ter integrado outra circunscrição e só depois ter sido desmembrado e elevado à condição de município autônomo, é circunstância de direito administrativo e de organização territorial, inteiramente estranha ao conteúdo da lenda. A lenda afirma que a imagem de São José foi levada àquela localidade e de lá retornou, por si, à capela de Ribamar; a veracidade lendária desse deslocamento não depende do estatuto político-administrativo que o lugar tinha então ou veio a ter depois. Mudança de nome ou de vínculo territorial não apaga a existência física do lugar nem o episódio a ele associado. Admitir o contrário levaria ao absurdo de considerar “invalidada” toda referência a qualquer localidade brasileira que tenha sido renomeada ou emancipada ao longo da história. Reunidas as três razões, conclui-se que a menção a Paço do Lumiar é correta, pertinente e esclarecedora, correspondendo a alternativa (d) exatamente à versão consagrada da lenda nas fontes locais — a imagem transferida a Paço do Lumiar e o retorno “sozinha” à capela de São José de Ribamar. As demais alternativas descrevem transferências (para São Luís ou para Portugal) ou a destruição da imagem, que não correspondem ao relato registrado. Fixada essa premissa, o nome “Ribamar” guarda relação com o navegador que, surpreendido por uma tempestade, fez a promessa de construir uma igreja na região onde veio a ser colocada a imagem de São José, que posteriormente passou a chamar-se São José de Ribamar; e os índios da localidade também contribuíram para a denominação, ao usar, no passado, o termo “Ari-bamar”. BIBLIOGRAFIA AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

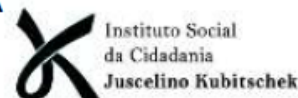


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
28	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. São José de Ribamar é o terceiro município mais populoso do estado do Maranhão, situado atrás apenas de São Luís (1º) e Imperatriz (2º), conforme os dados do IBGE, o que confirma a alternativa (c).
29	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Preliminarmente, registre-se que o enunciado não pede a causa única do episódio, a França Equinocial, como todo processo histórico, teve múltiplos fatores. O comando exige que se assinale a alternativa que apresenta uma causa correta, e apenas a alternativa (d) a contém. A refutação individualizada das demais afasta qualquer dúvida: (a) Incorreta. A disputa franco-inglesa pela “América Setentrional” refere-se à América do Norte — atuais Estados Unidos e Canadá —, e não ao norte do Brasil. O objeto da questão é a costa norte brasileira (Maranhão), de modo que a assertiva desloca o contexto geográfico e histórico. (b) Incorreta. Quando os franceses invadiram, o norte brasileiro não estava dominado nem ocupado pelos portugueses. Por ocasião das Capitânicas Hereditárias (1534), a capitania do Maranhão foi dividida entre donatários, e as tentativas de ocupação fracassaram: a expedição de Aires da Cunha (1535) naufragou no litoral, e a de Luís de Melo da Silva (1554) também naufragou no canal do Boqueirão. Esses insucessos deixaram a região desguarnecida e vulnerável — precisamente a fragilidade que abriu espaço à investida francesa. Logo, afirmar que a área “já estava dominada e ocupada pelos portugueses” contraria a historiografia. (c) Incorreta. A França não reconhecia o Tratado de Tordesilhas (1494) — recusava a partilha ibérica do Novo Mundo. A alternativa inverte o fato histórico. (d) Correta. A França Equinocial foi empreendimento financiado por capital privado (particulares calvinistas, como o banqueiro Nicolas de Harlay, barão de Sancy, e François de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

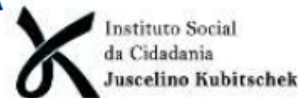


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Razilly, com participação em cotas) e movido pela busca de lucro e de espaço no mundo colonial — caracterizando a colônia de cunho exploratório descrita na alternativa. BIBLIOGRAFIA AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
30	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O enunciado é claro ao delimitar a característica da economia maranhense do século XVII até meados do século XVIII. Observada a cronologia histórica, o recorte se justifica plenamente: entre 1534 e 1612 não houve colonização portuguesa efetiva; de 1612 a 1615 os franceses tentaram colonizar, permanecendo pouco tempo até serem expulsos; e somente após a expulsão os portugueses iniciaram a colonização, com a instalação da Câmara de São Luís, a criação do Estado do Maranhão (1621) e a introdução de colonos açorianos. Nesse período produzia-se algodão e arroz (vermelho) e exploravam-se as “drogas do sertão” com trabalho indígena, mas a economia permaneceu baseada em agricultura de subsistência e voltada ao mercado interno — o que a historiografia denomina exatamente “fase (ou período) da pobreza econômica”. Daí a correção da alternativa (a). Refutam-se as demais: (b) Incorreta. A economia só se torna agroexportadora — com algodão e arroz — a partir da segunda metade do século XVIII, fruto da política pombalina (Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão, 1750-1777), da Independência das Treze Colônias (1776), que abriu mercado ao algodão maranhense, e da crise de cereais na Europa, que favoreceu o arroz. Trata-se, pois, de fase posterior ao recorte da questão. (c) Incorreta. A economia, como demonstrado, era de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		subsistência, e não sustentada pela pecuária (fase criatória). (d) Incorreta. A mineração não teve relevância na região nesse período; a caracterização como “fase do arcaísmo” mantida por mineração é insubsistente. BIBLIOGRAFIA AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
40	MUDANÇA DE GABARITO.	DEFERIDO pela troca do gabarito da alternativa C para a alternativa D.
50	MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO . Não procede a alegação de que a alternativa C teria substituído a expressão normativa “equipes de Atenção Básica” por “todos os profissionais da Atenção Básica”, ampliando indevidamente o alcance da PNAB. A própria Política Nacional de Atenção Básica estabelece expressamente que “as ações de Vigilância em Saúde estão inseridas nas atribuições de todos os profissionais da Atenção Básica”, envolvendo, entre outras práticas, a vigilância da situação de saúde da população, a detecção oportuna e a adoção de medidas adequadas de resposta em saúde pública. Portanto, a redação da alternativa C corresponde diretamente ao conteúdo normativo da PNAB, não havendo alteração do sujeito da norma nem ampliação indevida de seu alcance. Mantém-se, assim, o gabarito preliminar na alternativa C.